



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2024 – DE 15 DE DEZEMBRO DE 2024.

“AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS E DUPLICADOS, ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO PATRIMONIAL DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, pelos seus integrantes, **APROVA** e a **MESA DIRETORA** promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Presidente do Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a baixa do patrimônio da Câmara dos bens que, por sua natureza, utilidade e estado de conservação foram considerados inservíveis e duplicados, bem como atualizar o patrimônio no Sistema de Gestão Patrimonial na forma do balanço patrimonial levantado pela Comissão de Inventário da Câmara Municipal.

Parágrafo-único – Integra a presente Resolução o balanço patrimonial, em anexo, elaborado pela Comissão de Inventário e Supervisão do Patrimônio Público da Câmara Municipal, instituída pela Portaria nº 035/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 15 de dezembro de 2024.


João Batista Garcia Costa
Presidente

Cleiton Nogueira dos Santos
1º Secretário


Azair Fátima Borges
Vice – Presidente


Divino Francisco Lima
2º Secretário

Certifico e dou fé que nesta data anexo uma cópia do presente no placar da Câmara Municipal, no local de costume, de acordo com o Art. 91 da Lei Orgânica e no site www.saomigueldoaraguaia.go.leg.br.

Câmara Municipal, 30/12/2024



Rua 02, s/n - Centro, CEP: 76590 - 000
São Miguel do Araguaia - Go



Ofício Mensagem n.º ____/2024 – São Miguel do Araguaia, 15 de dezembro de 2024.

Senhores (a) Vereadores (a),

Submetemos à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o presente Projeto de Resolução nº 009/2024 que, “**AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS E DUPLICADOS, ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO PATRIMONIAL DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Patrimônio do Poder Legislativo composto de bens móveis e imóveis deve ser registrado na forma da legislação e orientações do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/GO, devendo ser mantido sobre a mais cuidadosa manutenção, guarda e conservação para que possa ficar à disposição e uso pelo máximo de tempo possível e, com a devida eficácia e eficiência, sendo que, deve ser retirado do controle patrimonial quando não possuir mais condições de uso devido ao desgaste excessivo, tecnologicamente ultrapassado, defeituoso e, quando não cumpre mais com sua função por qualquer situação que se possa apresentar, bem como, economicamente inviável em sua manutenção e guarda.

Conforme relatório (em anexo) da Comissão de Inventário e Supervisão do Patrimônio da Câmara Municipal (Portaria 035/2021), há bens inservíveis no Patrimônio do Legislativo, bem como consta no Sistema de Gestão Patrimonial os mencionados bens.

Ainda, se faz necessária a atualização do Patrimônio da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, para um melhor controle.

Todos os bens referidos no Anexo foram levantados e vistoriados pela Comissão de Patrimônio da Casa.

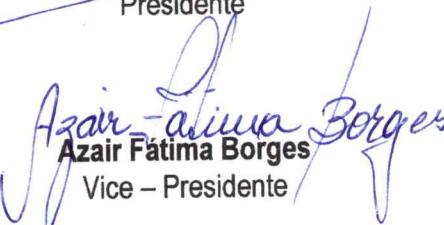
Relação de Bens em anexo.

Face às razões expostas, rogo aos pares pela aprovação deste projeto de resolução.



Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 15
de dezembro de 2024.


João Batista Garcia Costa
Presidente


Azair Fátima Borges
Vice – Presidente

Cleiton Nogueira dos Santos
1º Secretário


Divino Francisco Lima
2º Secretário